

**Aviso de Dispensa Eletrônica n.º. 0002/2026
(Processo Administrativo n.º. 0002/2026)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itapetim (PE), por meio do Agente de Contratações, sediada à Rua Francisco Santos, 55 - Centro - Itapetim (PE), realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 restrito a participação de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecidas no Município de Itapetim (PE), conforme previsto na Lei Municipal n.º. 596/2024, de 28 de novembro de 2024, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#); do artigo 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2022, Resolução Legislativa n.º 002, de 29 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

Data do envio de propostas: do dia 02/02/2026 até às 8h00min do dia 05/02/2026

Link: www.comprasnet.gov.br/

Data e Horário da Fase de Lances: 05/02/2025 das 08:00 às 14:00

Participação Exclusiva de MEI, ME, EPP e Equiparadas, estabelecidas no Município de Itapetim (PE).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis para utilização nos serviços da Câmara Municipal de Itapetim – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será por itens, conforme tabela constante no anexo III deste Aviso de Dispensa.
 - 1.2.1. Havendo mais de Item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/, desde

que seja Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidas no Município de Itapetim (PE), de acordo com a Lei Municipal nº 596 de 28 de novembro de 2024.

2.1.1. Os Interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual estabelecida fora do território do Município de Itapetim (PE);

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor/interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste aviso.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*,

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como da Lei Municipal nº 596 de 28 de novembro de 2024.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor **total** do lote ou item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (um reais).

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.2.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.2.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.2.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 4 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do sublte anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência e anexos;

9.13.3. ANEXO III – Preços Referência;

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Itapetim/PE, 30 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

MATEUS RANGEL SILVA

Data: 30/01/2026 09:00:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Rangel Silva
Agente de Contratação

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*
- 1.8 *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente, sendo, especificamente:
- 4.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s)**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de materiais de limpeza, de higienização, e descartáveis para utilização nos serviços da Câmara Municipal de Itapetim - PE.

1.2. A aquisição, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Municipal nº 530, de 22 de março de 2023;
- Resolução Legislativa n.º 002, de 29 de novembro de 2023.
- Lei Municipal nº 596, de 28 de novembro de 2024.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim – PE exerce papel essencial na representação dos interesses da população itapetinese no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Para que vereadores e servidores possam desempenhar suas atribuições de forma eficiente, faz-se indispensável a manutenção de condições adequadas de trabalho, dentre as quais se destaca a necessidade de um ambiente limpo, organizado e salubre.

2.2. Nesse contexto, a aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis mostra-se imprescindível para garantir a adequada manutenção da limpeza e higienização das dependências da Câmara Municipal, abrangendo os ambientes de trabalho, áreas comuns, como copa e banheiros, bem como os gabinetes dos vereadores e o plenário, durante todo o horário de funcionamento.

2.3. Ressalta-se que a Câmara Municipal é um espaço público com circulação diária de diversas pessoas, o que torna fundamental a adoção de medidas permanentes de limpeza e desinfecção, visando à preservação da saúde de servidores, parlamentares e visitantes. Ambientes inadequadamente higienizados podem favorecer a proliferação de bactérias, ácaros, insetos e outros agentes nocivos à saúde.

2.4. Dessa forma, a contratação dos referidos materiais justifica-se pela necessidade contínua de higienização, limpeza e desinfecção das superfícies fixas (verticais e horizontais), bem como dos equipamentos permanentes, assegurando um ambiente saudável, seguro e compatível com as atividades institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim – PE.

3.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a contratação do objeto pretendido sugere-se a adoção do procedimento de justificativa de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

3.2. Para obtenção da melhor proposta deverá ser adotado o tipo menor preço;

3.3. A disputa entre os licitantes ocorrerá pelo modo aberto.

4.0. DOS PRODUTOS:

4. 1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

4.1.1. A demanda consiste na aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.



ITEM	COD CATM AT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND FORNEC.	QUAN T.
01	226700	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8, NÚMERO RISCO: 85, RISCO SAÚDE: 3, CORROSIVIDADE: 1, PESO MOLECULAR CLORO: 74,50, DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G/L, COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO: COMUM, FRASCO DE 01 LITRO	UND	300
02	429225	ÁLCOOL 70%	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70%, FRASCO 1 LITRO	FRASCO	50
03	405452	BACIA	BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 55 CM, CAPACIDADE: 27,50 L, COR: BRANCA	UND	2
04	278322	BALDE	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UND	2
05	241738	BALDE	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇA FIXA, FORMATO: CILÍNDRICO, DIÂMETRO SUPERIOR: 45 CM, DIÂMETRO INFERIOR: 35 CM, ALTURA: 55 CM	UND	2
06	253221	BALDE	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE, CAPACIDADE: 15 L	UNID	2
07	253220	BALDE	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE, CAPACIDADE: 20 L	UND	4
08	292576	CERA	CERA, TIPO: LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE E RESISTENTE AO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, EMBALAGEM DE 1L	UND	30
09	607816	CESTO LIXO	CESTO LIXO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE INTERNO E TAMPA VAZADA. NA COR PRETA, FORMATO: CILÍNDRICO	UND	05
10	391002	COLHER	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO,	PC	50



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

			APLICAÇÃO: SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES		
11	299963	GARFO	GARFO MESA, MATERIAL: CORPO: PLÁSTICO, TIPO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	100
12	221998	FACA	FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UND	PC	30
13	45199 4	COPO	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 150 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	100
14	311617	COPO CX COM 25 PC	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 250 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE, CAIXA COM 25 PC	CX	05
15	433058	DESINFETA NTE	DESINFETANTE FRASCO 1 LITROS, AÇÃO BACTERICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRAGRÂNCIA SUAVE.	UND	200
16	261168	DESODORIZAD OR AMBIENTE	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL DESCRIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, E BUTANO/PROPANO. FRAGRÂNCIA: LAVANDA, TALCO, CÍTRICOS. EMBALAGEM: EM FRASCO DE ALUMÍNIO, CONTEÚDO 360 ML.	UND	50
17	307796	DESODORIZAD OR SANITÁRIO	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E, ESSÊNCIA: VARIADO, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE COMPATÍVEL	UND	100
18	449798	DETERGEN TE 500ML	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA, FRASCO 500ML COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50
19	373481	ESPONJA	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 100 MM, LARGURA MÍNIMA: 50 MM	UND	50
20	454956	ESPONJA	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: POLIURETANO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES,	UND	50



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO:110 MM, LARGURA MÍNIMA:75 MM		
21	420506	FLANELA	FLANELA, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:30 CM	UND	50
22	279329	MAÇO COM 10CX	FÓSFORO: FEITOS EM MADEIRA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: FÓSFORO AMORFO, CLORATO DE POTÁSSIO, AGLUTINANTES. COM SELO DO INMETRO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS.	UND	20
23	392703	GUARDANA PO PC COM 50UND	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: SIMPLES, PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	100
24	303322	LIMPADOR MULTIUSO	LIMPADOR MULTI-USO INSTANTÂNEO TRADICIONAL, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS, ETC., COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO ANIONICO BIODEGRADÁVEL; TENSOATIVO NÃO ANIONICO; COADJUVANTES; SOLUBILIZANTE; VEICULO; PERFUME; PH: 7,0 (+/- 0,5); TEOR DE SÓLIDOS: 15 A 16 %; VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO. EMBALAGEM COM 500ML DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50
25	450516	LUVAS PAR	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL:NITRÍLICA, APLICAÇÃO:LIMPEZA, TAMANHO:ÚNICO, ACABAMENTO PALMA:ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	UND	30
26	407965	LUVA DESCARTA VEL	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL:POLIETILENO, APLICAÇÃO:USO GERAL, TAMANHO:ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTIALÉRGICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL	CX	10
27	338696	PÁ PARA LIXO	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO: 60 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 20 CM, MODELO: SEM TAMPA, CARACTERÍSTICAS	UND	06



			ADICIONAIS: CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90°		
28	425748	PANO DE CHÃO	PANO DE CHÃO BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, 100% ALGODÃO, TAMANHO 45CMX70CM.	UND	50
29	270165	PANO DE PRATO	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO: 75 CM, LARGURA: 50 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL	UND	50
30	314743	PAPEL HIGIENICO PC COM 04 UND	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM OU APARAS EXCELENTE QUALIDADE, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: FOLHA DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO, ABSORVENTE E HOMOGENEO pacote COM 4 UNIDADES	PC	400
31	444882	POLIDOR ALUMINIO	POLIDOR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ÁGUA DESTILADA	UND	10
32	435573	PRATO	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 18 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	50
33	471301	RODO	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UND	10
34	226629	SABÃO EM BARRA BEM. COM 05 UND	SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. EMBALAGEM COM 05 UND.	EMBALAGEM	10
35	300115	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA, E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, EMBALAGEM DE 500g	CX	150
36	444433	SABONETE BARRA	SABONETE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO: 90 G, AROMA: SUAVE, COR: BRANCA	UND	20
37	403318	SACO LIXO 100L	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	150
38	403319	SACO LIXO 30L	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU	PC	200



			RECICLADA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS, NA COR PRETA PCT COM 10 UNIDADES		
39	398561	SACO LIXO 50L	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:PRETA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇA ÚNICA/SUORTA 10KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA:0,06 MM, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE – PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	100
40	440603	PAPEL TOALHA	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS, TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GOFRADO, PC 02 ROLOS	PC	200
41	409552	TOALHA DE ROSTO/MÃOS	TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 48 CM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 500 G/M2, COSTURA DUPLA NAS BORDAS, TIPO: FELPUDA	UND	10
42	390453	TOUCA	TOUCA, MATERIAL:TECIDO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIAL . PACOTE 100 UNIDADES	CX	04
43	406214	VASSOURA	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:NÁILON, MATERIAL CEPA:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA: 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PONTEIRA ALÇA, CABO ROSQUEADO DE 1,20 M	UND	10
44	242252	LIMPA VIDROS	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS ANIÔNICOS / SEQUESTRANTES / HIDRÓXIDO – FRASCO 500ML	UND	50
45	386110	FILME PLÁSTICO	PAPEL FILME, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO:10 M, LARGURA:25 CM , APRESENTAÇÃO:ROLO, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO-ADESIVO, TRANSPARENTE	UND	10
46	331870	ESCOVA SANITÁRIO	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO	UND	06
47	604234	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ:5,5 A 6,0,	EMBALAG EM	40



			APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO USO 500ML		
48	419860	PILHA PALITO	PILHA, TAMANHO:PALITO, MODELO:AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1,5 V – EMBALAGEM 04 UND	EMB. 04 UND	30
49	419859	PILHA PEQUENA	PILHA, TAMANHO:PEQUENA, MODELO:AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1,5 V	EMBALAG EM C/ 04	30
50	293025	COTONETE	HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO, TIPO HASTE:COM RANHURAS, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS	CX	30
51	484679	INSETICIDA	INSETICIDA, TIPO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:USO DOMÉSTICO	UND	10
52	486339	PAPEL	PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL:KRAFT, APRESENTAÇÃO:BOBINA, LARGURA:80 CM, PESO:5 KG, COR:PARDA, GRAMATURA:80 G/M2, APLICAÇÃO:EMBALAGEM	BOBINA	03
53	227903	ESCOVA LIMPEZA	ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO:MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ENVERNIZADO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, COR CERDAS:BRANCA E MARROM	UND	05
54	241711	DESINTUPID OR DE SANITÁRIO	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL:BORRACHA FLEXÍVEL, COR:PRETA, ALTURA:10CM, DIÂMETRO:16 CM, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:50 CM	UND	06
55	372079	SOLUÇÃO LIMPEZA	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: AQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	FRASCO	20
56	472871	LUSTRA MOVEIS	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES:CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, A, AROMA:LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSO	FRASCO	15
57	299620	PALITO DE DENTE	PALITO, MATERIAL:MADEIRA, FORMATO:ROLIÇO, COMPRIMENTO: 6CM, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM DE PAPEL INDIVIDUAL	UND	10

58	269943	ÁLCOOL GEL PARA MÃOS	ÁLCOOL GEL – GEL HIDRATANTE PARA AS MÃOS, TIPO:HIDRATADO, TEOR :70% INPM, APRESENTAÇÃO:GEL – FRANCO 500ML	UND	50
----	--------	-------------------------------------	---	-----	----

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/MEI SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE:

5.1. Nos termos da Lei Municipal n.º 596/2024, que dispõe sobre a concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as empresas sediadas no limite geográfico do Município de Itapetim (PE).

5.2. Considerando a existência de 03 (três) potenciais fornecedores no âmbito municipal, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá exclusividade de contratação conforme Lei Municipal n.º 596/2024.

5.3. A participação restrita de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em licitações no município, oferece diversas vantagens tanto para os empreendedores locais quanto para a administração pública. Vantagens para MEI, ME e EPP locais, acesso facilitado a contratos públicos; estímulo à economia local; redução da burocracia: preferência em casos de empate. Vantagens para a administração pública diversificação de fornecedores: fomento ao desenvolvimento sustentável: cumprimento de políticas públicas:

5.4. Por se tratar de contratação cujo valor não excede o estipulado pelo inciso I do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, ou seja, de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a disputa é restrita a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e microempreendedor individual, estabelecidas no território do Município de Itapetim (PE), aplicando o disposto no Art. 9º, da Lei Municipal n.º 596/2024.

6.0 JUSTIFICATIVA PARA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – EMPRESAS MEI, ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE

6.1. A restrição da participação neste processo de empresas classificadas como MEI, ME e EPP com sede no Município de Itapetim/PE está amparada na Lei Municipal nº 596, de 28 de novembro de 2024, que estabelece diretrizes para o fortalecimento da economia local, priorizando a contratação de fornecedores locais.

6.2. Trata-se de uma política pública estratégica voltada ao apoio aos pequenos negócios locais, que constituem a base econômica de Itapetim. Considerando que a maioria das empresas do município é de pequeno porte, muitas vezes familiares e voltadas ao atendimento da comunidade, a priorização destas contratações contribui diretamente para a geração de empregos, manutenção da renda local e estímulo à formalização de novos empreendimentos.

6.3. Além do impacto social, a contratação de fornecedores locais oferece ganhos operacionais significativos. Empresas sediadas em Itapetim estão mais familiarizadas com as necessidades da Administração Pública local, têm maior facilidade de acesso aos órgãos municipais, oferecem agilidade nas entregas e prestam atendimento mais direto e eficiente, assegurando continuidade e qualidade dos serviços.

6.4. A logística simplificada e a redução de custos com transporte refletem diretamente nos preços das propostas, tornando-as mais compatíveis com o orçamento público. Adicionalmente, a contratação local permite à Administração acompanhar a execução contratual de forma mais eficaz, reduzindo riscos de inadimplemento, falhas no fornecimento e dificuldades na substituição de itens não conformes.

6.5. A restrição, portanto, não representa exclusão, mas constitui um instrumento de fortalecimento da economia local. Ao direcionar recursos públicos para empresas do município, a Administração contribui para dinamizar o comércio, ampliar a arrecadação e fomentar o crescimento estruturado do setor produtivo local.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

8.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

9.1.1. Entrega: (3) dias a partir da ordem de fornecimento, com regime de fornecimento parcelado;

9.1.2. Vigência: 11 meses.

9.2. A vigência da presente contratação será determinada até 31/12/2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

10.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

10.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

11.0. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

12.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

12.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s)**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Recebimento Provisório e Definitivo: O recebimento provisório dos produtos será realizado no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Este recebimento terá a finalidade de verificar, preliminarmente, a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo contratado. Durante o período de recebimento provisório, será realizada uma avaliação inicial dos produtos, podendo ser identificadas eventuais não conformidades, as quais serão comunicadas ao contratado para as devidas correções, conforme necessário.

O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório, após a verificação final da conformidade dos produtos com as especificações contratuais e a correção de eventuais falhas identificadas no recebimento provisório. O recebimento definitivo ocorrerá com a emissão de documento formal, atestando que o objeto foi entregue de acordo com as condições acordadas e que todas as exigências foram atendidas.

13.2. Em caso de não conformidade, o Contratante notificará o contratado para a adoção das medidas corretivas no prazo estipulado, sem que isso gere ônus ou prejuízo ao Contratante. O não atendimento das exigências de conformidade poderá acarretar na recusa do recebimento definitivo e em outras sanções previstas no contrato.

13.3. Esse procedimento visa assegurar a qualidade dos produtos entregues e garantir que o objeto contratado esteja de acordo com as expectativas e necessidades da Câmara Municipal, conforme os termos acordados.

14.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Itapetim - PE, xx de janeiro de 2026.

XX

ANEXO III

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Origem da Demanda: Secretaria Geral de Administração

Documentos Apresentados: DFD, ETP e TR

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis para utilização nos serviços da Câmara Municipal de Itapetim – PE.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Janeiro de 2026

3. METODOLOGIA APLICADA

O valor de referência foi aferido por meio da seguinte metodologia:

- (X) Média
- (X) Mediana
- () Menor preço

4. FONTES DE PESQUISA

A pesquisa de preços foi realizada observando o art. 2º do Decreto Municipal nº 285/2023 e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Foram consideradas contratações similares realizadas por outros entes públicos, em execução ou concluídas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

As principais fontes de consulta utilizadas foram:

Painel de Preços do Governo Federal: plataforma oficial que consolida valores praticados por órgãos da Administração Pública em todo o território nacional.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

A análise considerou contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa.

Após avaliação dos preços, foi calculada a média aritmética para o valor total da aquisição, garantindo referência objetiva e compatível com o mercado.

6. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para execução do objeto desta contratação, admitindo-se prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, é:

- Entrega: 3 dias a contar da ordem de fornecimento
- Vigência: até 31/12/2026

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis. Para reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

O pagamento será realizado mediante processo regular, observando as normas e procedimentos adotados, bem como os Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

7. CONCLUSÃO

A presente pesquisa de preços foi conduzida com base em critérios objetivos, de forma isenta, atendendo aos requisitos legais, especialmente o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAPETIM**

CASA JOSÉ JORDÃO NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

000208

Ressalta-se que já existe previsão orçamentária específica para atender à contratação pretendida, sendo os valores apurados compatíveis com a dotação existente, conforme informado pela unidade requisitante.

Com base nas informações obtidas e nas médias aritméticas calculadas para cada item, conforme discriminado na planilha constante do **Anexo I**, o valor de referência total da contratação é de **R\$ 19.103,79**.

Dessa forma, a Administração assegura o adequado planejamento da despesa, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

Itapetim - PE, xx de janeiro de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente de Contratações e Compras



ANEXO I

Item	Cod. Catmat	Descrição	Especificação	Und Fornec.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	226700	Água Sanitária	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo: classe 8, número risco: 85, risco saúde: 3, corrosividade: 1, peso molecular cloro: 74,50, densidade: de 1,20 a 1 g/l, cor: amarela esverdeada bastante fraca, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum, frasco de 01 litro	Und	300	2,03	609,00
02	429225	Álcool 70%	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70%, frasco 1 litro	Frasco	50	6,63	331,50
03	405452	Bacia	Bacia, material: plástico, diâmetro: 55 cm, capacidade: 27,50 l, cor: branca	Und	2	26,62	53,24
04	278322	Balde	Balde, material: plástico, capacidade: 100 l , características adicionais: com tampa	Und	2	74,98	149,96
05	241738	Balde	Balde, material: plástico, capacidade: 60 l , características adicionais: com tampa e alça fixa, formato: cilíndrico, diâmetro superior: 45 cm, diâmetro inferior: 35 cm, altura: 55 cm	Und	2	44,06	88,12
06	253221	Balde	Balde, material: plástico, tamanho: grande, capacidade: 15 l	Unid	2	11,73	23,46
07	253220	Balde	Balde, material: plástico, tamanho: grande, capacidade: 20 l	Und	4	20,22	80,88
08	292576	Cera	Cera, tipo: líquida, composição: a base de água, características adicionais: antiderrapante, impermeabilizante e resistente ao, aplicação: limpeza de pisos, embalagem de 1l	Und	30	8,00	240,00
09	607816	Cesto lixo	Cesto lixo, material: polipropileno, capacidade: 50 l, características Adicionais: suporte interno e tampa vazada. Na cor preta, formato: cilíndrico	Und	05	50,75	253,75
10	391002	Colher	Colher descartável, material: poliestireno, aplicação: sobremesa, pacote com 50 unidades	Pc	50	3,50	175,00
11	299963	Garfo	Garfo mesa, material corpo: plástico, tipo: adulto, características Pacote com 10 unidades	Pc	100	7,34	734,00
12	221998	Faca	Faca descartável, material: plástico, aplicação: refeição pacote com 50 und	Pc	30	3,54	106,20
13	451994	Copo	Copo descartável, material: plástico, capacidade: 150 ml , aplicação: água/suco e refrigerante, pacote com 100 unidades	Pc	100	6,66	666,00



14	311617	Copo cx com 25 PC	Copo descartável, material: plástico, capacidade: 250 ml , aplicação: água/suco e refrigerante, caixa com 25 pc	Cx	05	147,86	739,30
15	433058	Desinfetante	Desinfetante frasco 1 litros , ação bactericida, com registro na anvisa/ ministério da saúde, fragrância suave.	Und	200	6,15	1.230,00
16	261168	Desodorizad or de ambiente	Desodorizador de ambiente aerossol descrição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes e butano/propano. Fragrância: lavanda, talco, cítricos. Embalagem: em frasco de alumínio, conteúdo 360 ml .	Und	50	17,11	855,50
17	307796	Desodorizad or sanitário	Desodorizador sanitário, composição: dodecil benzeno, sulfonato de sódio, coadjuvante e, essência: variado, aspecto físico: sólido, características adicionais: suporte compatível	Und	100	2,45	245,00
18	449798	Detergente 500ml	Detergente líquido lava louça, frasco 500ml com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na anvisa/ ministério da saúde.	Und	50	1,55	77,50
19	373481	Esponja	Esponja limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 100 mm, largura mínima: 50 mm	Und	50	3,24	162,00
20	454956	Esponja	Esponja limpeza, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo:110 mm, largura mínima:75 mm	Und	50	1,11	55,50
21	420506	Flanela	Flanela, material:100% algodão, comprimento:60 cm, largura: 30 cm	Und	50	3,45	172,50
22	279329	Maço com 10cx	Fósforo: feitos em madeira, contendo em sua composição: fósforo amorfo, clorato de potássio, aglutinantes. Com selo do inmetro, maço com 10 caixas de 40 palitos.	Und	20	3,59	71,80
23	392703	Guardanapo pc com 50und	Guardanapo de papel, material: celulose largura: 22 cm , comprimento: 24 cm, cor: branca, tipo folhas: simples, pacote com 50 unidades	Und	100	1,93	193,00
24	303322	Limpador multiuso	Limpador multi-uso instantâneo tradicional, para remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis, etc., com a seguinte composição mínima: tensoativo anionico biodegradável; tensoativo não anionico; coadjuvantes; solubilizante; veiculo; perfume; ph: 7,0 (+/- 0,5); teor de solidos: 15 a 16 %; volume: minimo 99% do declarado na	Und	50	8,91	445,50



			embalagem ou rotulo. Embalagem com 500ml de produto. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.				
25	450516	Luvax par	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: limpeza, tamanho: único, acabamento palma: antiderrapante, características adicionais: com forro, tipo uso: reutilizável	Und	30	10,72	321,60
26	407965	Luva descartável	Luva de proteção, material: polietileno, aplicação: uso geral, tamanho: único, características adicionais: antialérgico, tipo uso: descartável	Cx	10	8,08	80,80
27	338696	Pá para lixo	Pá coletora lixo, material coletor: plástico, material cabo: metal revestido com plástico, comprimento cabo: 60 cm, comprimento: 25 cm, largura: 20 cm, modelo: sem tampa, características adicionais: cabo e coletor em ângulo de 90°	Und	06	7,75	46,50
28	425748	Pano de chão	Pano de chão branco, saco de algodão alvejado extra, 100% algodão, tamanho 45cmx70cm.	Und	50	3,74	187,00
29	270165	Pano de prato	Pano prato, material: algodão cru, comprimento: 75 cm, largura: 50 cm , cor: branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável	Und	50	5,18	259,00
30	314743	Papel higiênico pc com 04 und	Papel higiênico, material: celulose virgem ou aparas excelente qualidade, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: folha dupla, cor: branca, características adicionais: macio, absorvente e homogêneo pacote com 4 unidades	Pc	400	7,51	3.004,00
31	444882	Polidor alumínio	Polidor, aspecto físico: líquido, composição: óxido de alumínio e água destilada	Und	10	4,40	44,00
32	435573	Prato	Prato descartável, material: plástico, diâmetro: 18 cm, pacote com 10 unidades	Pc	50	4,45	222,50
33	471301	Rodo	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 60 cm , quantidade borrachas:2 un, características adicionais: cabo revestido em plástico	Und	10	9,14	91,40
34	226629	Sabão em barra bem. Com 05 und	Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Embalagem com 05 und.	Embalagem	10	9,33	93,30
35	300115	Sabão em pó	Sabão em pó biodegradável. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga, e perfume. Material com inscrição no ministério da saúde/anvisa, embalagem de 500g	Cx	150	4,36	654,00
36	444433	Sabonete barra	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 90 g , aroma: suave, cor: branca	Und	20	1,30	26,00
37	403318	Saco lixo 100l	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, largura: 75 cm, altura: 105 cm, aplicação: coleta de lixo, material: plástico biodegradável, pacote com 10 unidades	Pc	150	8,14	1.221,00



38	403319	Saco lixo 30l	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 30 litros, na cor preta pct com 10 unidades	Pc	200	3,49	698,00
39	398561	Saco lixo 50l	Saco plástico lixo, capacidade:50 l, cor: preta, largura:63 cm, altura:80 cm, Características adicionais: peça única/suporta 10kg/identificado/etiquetado, espessura:0,06 mm, Material: polietileno alta densidade – pacote com 10 unidades	Pc	100	3,36	336,00
40	440603	Papel toalha	Toalha de papel, material: 100% fibras celulósicas, tipo folha: dupla picotada, comprimento: 22 cm, largura: 20 cm, cor: branca, características adicionais: gofrado, pc 02 rolos	Pc	200	4,64	928,00
41	409552	Toalha de rosto/mãos	Toalha rosto, material: 90% algodão e 10% poliéster, cor: branca, comprimento: 80 cm, largura: 48 cm , características adicionais: 500 g,m2, costura dupla nas bordas, tipo: felpuda	Und	10	14,13	141,30
42	390453	Touca	Touca, material: tecido, cor: branca, aplicação: cozinha industrial . Pacote 100 unidades	Cx	04	7,85	31,40
43	406214	Vassoura	Vassoura, material cerdas: náilon, material cepa: polipropileno, comprimento cepa: 25 cm, características adicionais: com ponteira alça, cabo rosqueado de 1,20 m	Und	10	9,46	94,60
44	242252	Limpa vidros	Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: tensoativos aniônicos / Sequestrantes / hidróxido – frasco 500ml	Und	50	3,50	175,00
45	386110	Filme plástico	Papel filme, material: pvc - cloreto de polivinila, comprimento:10 m, largura:25 cm, apresentação: rolo, aplicação: doméstica, características adicionais: auto-adesivo, transparente	Und	10	14,50	145,00
46	331870	Escova sanitário	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: polipropileno, características adicionais: copo plástico, aplicação: vaso sanitário	Und	06	6,81	40,86
47	604234	Sabonete líquido	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido viscoso, acidez:5,5 a 6,0, Aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: pronto uso 500ml	Embalagem	40	15,60	624,00
48	419860	Pilha palito	Pilha, tamanho: palito, modelo: AAA, características adicionais: não recarregável, Sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal:1,5 v – embalagem 04 und	Emb. 04 und	30	10,95	328,50
49	419859	Pilha pequena	Pilha, tamanho: pequena, modelo: AA, características adicionais: não	Embalagem em c/ 04	30	10,41	312,30



			Recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v				
50	293025	Cotonete	Haste flexível, material haste: plástico, tipo haste: com ranhuras, material ponta: algodão, características adicionais: com 2 pontas	Cx	30	4,81	144,30
51	484679	Inseticida	Inseticida, tipo: líquido, aplicação: uso doméstico	Und	10	10,27	102,70
52	486339	Papel	Papel embrulho, tipo papel: kraft, apresentação: bobina, largura: 80 cm, peso: 5 kg, cor: parda, gramatura: 80 g/m2, aplicação: embalagem	Bobina	03	120,00	360,00
53	227903	Escova limpeza	Escova roupa, material corpo: madeira, tratamento superficial: envernizado, material cerdas: náilon, cor cerdas: branca e marrom	Und	05	2,78	13,90
54	241711	Desentupidor de sanitário	Desentupidor vaso sanitário, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10cm, diâmetro: 16 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 50 cm	Und	06	7,52	45,12
55	372079	Solução limpeza	Solução limpeza multiuso, composição básica: aquilbenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não, aspecto físico: líquido	Frasco	20	7,44	148,80
56	472871	Lustra moveis	Lustrador móveis, componentes: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, a, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: pastoso	Frasco	15	7,78	116,70
57	299620	Palito de dente	Palito, material: madeira, formato: roliço, comprimento: 6cm, aplicação: higiene dental, características adicionais: embalagem de papel individual	Und	10	0,70	7,00
58	269943	Álcool gel para mãos	Álcool gel – gel hidratante para as mãos, tipo: hidratado, teor : 70% inpm, apresentação: gel – franco 500ml	Und	50	6,01	300,00

ANEXO VI**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO****DISPENSA Nº 0002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026****CONTRATO Nº:/...****MINUTA**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM E, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Itapetim - Rua Francisco Santos, 55 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.476.256/0001-96, neste ato representada pelo Vereador Presidente José Junio Moreira da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Congo, 169 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 025.568.744-30, Carteira de Identidade nº 5475392 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica n.º. 0002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução Legislativa n.º. 002, de 29 de novembro de 2023, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Senhor Vereador Presidente da Câmara, tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, de higienização, e descartáveis para utilização nos serviços da Câmara Municipal de Itapetim - PE.

O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, no Termo de Referência, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, Dispensa de Licitação n.º. 0002/2026, eventuais anexos dos documentos supracitados e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

ITEM	COD CATMAT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND FORNE C.	QUANT.	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
01							
02							
03							
04							

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no período contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da dotação constante da Lei Municipal n.º 645, de 30 de dezembro do ano de 2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, conforme detalhamento a seguir:

01.010 Câmara Municipal de Vereadores

3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: (3) dias a partir da ordem de fornecimento, com regime de fornecimento parcelado;

Vigência: até 31/12/2026.

A vigência da presente contratação será determinada até 31 de dezembro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as obrigações específicas estabelecidas no Item 4.0 e seguintes do Termo de Referência, ainda as obrigações a seguir dispostas:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de compras, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapetim (PE).

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapetim - PE, ... de de

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....